LEI Nº 5806, de 05 de Dezembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Programa de Governo a seguir listado que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 09 - Consolidação da Assistência Social
Ação 49. Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Recurso: Construção de CRAS - MDS
Valor previsto R$ 333.147,60
Recurso: FMAS
Valor previsto R$ 10.303,53

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Dezembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.